Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

Processo n.o 048/87 Data 27 / 11 / 1987

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 29/87

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, A DOAR ÁREA DE TERRA DE 750,62 M^2, À MITRA DIOCESANA DE - ERECHIM.

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1.987.

GUILHERME BARP
Presidente

Enviado ao Executivo Municipal em 01 de Dezembro de 1.987.

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 27.11.1987

PROTOCOLO: 27.11.1987

ENCAMINHADO À CUP:
27.11.1987

PARECER:
Pela Aprovação

SESSÃO ORDINÁRIA:
30.11.1987

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Gabinete do Executivo

Of. nº 48/87

Erechim, 27 de novembro de 1987.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando em anexo, para ser apreciado em Regime de Urgência, pelo Egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei nº 29/87.

O referido Projeto tem por finalidade, solicitar autorização à Câmara Municipal de Vereadores, para que a Prefeitura Municipal possa fazer a doação de uma área de terra com 750,62m² (setecentos e cinquenta metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), à MITRA DIOCESANA DE ERECHIM, para a construção de uma Igreja.

Contando com a atenção e apoio de Vossa Excelência e Nobres Senhores Vereadores a mais esta nossa solicitação, agradecemos reiterando todo o nosso apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 048/87 | Data 27/11/1987
PRESIDENTE

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VEREADOR GUILHERME BARP
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES
Em 27/11/1987
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 30/11/1987
GUILHERME BARP
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 29/87.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, A DOAR ÁREA DE TERRA DE 750,62m², À MITRA DIOCESANA DE ERECHIM.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a a doar a MITRA DIOCESANA DE ERECHIM, uma área de terra com 750,62m² (setecentos e cinquenta metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), localizada na parte do Lote Rural nº 44, da Linha "0", Secção Paiol Grande, Município de Erechim,RS., com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte do mesmo Lote Rural nº 44, Linha "0", Secção Paiol Grande, na extensão de 34,55m;

SUL: Com a Rua Antonio Lando, na extensão de 25,50m;

LESTE: Com parte do mesmo Lote Rural nº 44, Linha "0", Secção Paiol Grande, na extensão de 25,00m;

OESTE: Com a Rua Luiz Lise, na extensão de 26,59m.

Art. 2º - O imóvel de que trata o Artigo 1º desta Lei, destina-se exclusivamente a construção de uma Igreja para aquela comudade, não podendo ser lhe dada outra destinação, sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem que lhe caiba qualquer indenização.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,RS., 27 DE NOVEMBRO DE 1987.

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Obras

Fls. 03

Folha de Confrontações

Parte do lote rural nº 44 da Linha "O", Secção Paiol Grande - Erechim- RS.

CONFRONTAÇÕES:

Norte : Com parte do mesmo lote rural nº 44, linha "O", Secção Paiol Grande, na extensão de 34,55 m.

Sul : Com a Rua Antonio Lando na extensão de 25,50 m.

Leste : Com parte do mesmo lote rural nº 44, linha "O", Secção Paiol Grande, na extensão de 25,00 m.

Oeste : Com a Rua Luiz Lise na extensão de 26,59 m.

Observações e Cláusulas:

Área total = 750,62 m².

Erechim, 26 de novembro de 19 87

Secretário de Obras

ARQ. REDENZIO CEZAR ZORDAN

Fls. 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DESMEMBRAMENTO DA PARTE DA CHÁCARA Nº 44 DA LINHA "O" · SECÇÃO PAIOL GRANDE - ERECHIM · RS

SECRETARIA DE OBRAS

arquiteto REDENZIO CEZAR ZORDAN crea 39.352

DATA: NOV. 87

ESCALA: 1:500

DESENHO: V. J. FRACARO

DISCRIMINAÇÃO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

PRANCHA: ÚNICA

Fls. 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Parecer n.º 047/87

Proc. nº 048/87

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 29/87

Autor : PODER PÚBLICO MUNICIPAL

EMENTA: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM , A DOAR/ ÁREA DE TERRA DE 750,62 M", À MITRA DIOCESANA DE ERECHIM.

RELATOR: (CUP) COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

PARECER: PELA APROVAÇÃO

A comissão Única de Pareceres na presente data, está analisando e relatando PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 29/87 dispondo em Autorização a Prefeitura Municipal de Erechim a doar área de terra de 750,62m2 a Mitra Diocesana de Erechim.

Achamos após apreciação do presente, o mesmo ser de competência do Executivo, portanto Constitucional.

Encaminhamos o mesmo, para sua tramitação final no Plenário.

Erechim, Rs 30 de novembro de 1.987

CELSO ALVEWS MACHADO

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO

LUIZ ANTONIO TIRELLO

TEREZINHA MARIA PECCIN

WILSON JOSÉ TONIN

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 30 / 11 / 87

GUILHERME BARP
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
Reunião: 30 / 11 / 1987

PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

103/87 - CM - Erexim, 01 de Dezembro de 1.987

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, queremos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de ontem, em Sessão Plenária Ordinária, esteve reunida Esta Casa de Representação Popular, em cuja oportunidade tramitaram na pauta dos Trabalhos Legislativos , os PROJETOS DE LEI de origem do Executivo, abaixco relacionados e anexados ao presente para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 28/87 - Extingue parte das Ruas Princesa Isabel e Euclides da Cunha, e Autoriza o Poder / Público Municipal a efetuar permuta de área de terra.

APROVADO por unanimidade.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 29/87 - Autoriza a Prefeitura/ Municipal de Erechim a doar área de terra de 750,62M2, à Mitra Diocesana de Erechim.

APROVADO por unanimidade.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 30/87 - Autoriza a Prefeitura/ Municipal de Erechim, a diar área de terra de 1.494.05M2, à Mitra Diocesana de Erechim.

APROVADO por unanimidade.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 31/87 - Concede aumento de Vencimentos, Proventos e Pensões aos funcionários, Professores , Inativos e Pensionistas do Município.

APROVADO por unanimidade.

PROJETOS DE LEI EXECUTIVO Nºs: 18 e 19/87 - Dispõe sobre o / Orçamento do Município e Autarquia "Escola Municipal de Be - las Artes Osvaldo Engel, exercício de 1.988.

APROVADO por maioria de Votos.

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

103/87 - CM

Sendo o que se oferece para a oportunidade, colhemos o ensejo para renovar os votos de estima e alto apreço.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim

GUILHERME BARP - Presidente

Exmo; Sr.
Bel. JAYME LUIZ LAGO
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

Mod. DG. 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2066 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1987.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, A DOAR ÁREA DE TERRA DE 750,62m^2, À MITRA DIOCESANA DE ERECHIM.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a doar a MITRA DIOCESANA DE ERECHIM, uma área de terra com 750,62 m^2 (setecentos e cinquenta metros quadrados e sessenta e dois decíme - tros quadrados), localizada na parte do lote rural nº 44, da Linha "O", Secção Paiol Grande, município de Erechim,RS, com as seguintes confrontações:

NORTE - Com parte do mesmo lote rural nº 44, Linha "O" Sec ção Paiol Grande, na extensão de 34,55m;

SUL - Com a Rua Antônio Lando, na extensão de 25,50m;

LESTE - Com parte do mesmo lote rural nº 44, Linha "O" Sec ção Paiol Grande, na extensão de 25,00m;

OESTE - Com a Rua Luiz Lise, na extensão de 26,59m.

Art. 2º - O imóvel de que trata o Artigo 1º desta Lei, destina -se exclusivamente a construção de uma Igreja para aquela comunidade, não podendo ser lhe dada outra destinação, sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem que lhe caiba qualquer indenização.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 02 de DEZEMBRO DE 1987.

Jayme Luiz Lago
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Narciso Paludo
Secretário da Administração